

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE 001/2014

1. DO PROCESSO

CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA 4ª REGIÃO - Conrerp/4a, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.980.820/0001-34, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n.º 915, conjuntos 301/302, Centro Histórico, em Porto Alegre, CEP 90020-025, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que realizará Licitação Pública, na Modalidade CARTA-CONVITE, tipo MENOR PRECO GLOBAL, cujo objeto seque abaixo descrito, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de objetivando a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO** DE **PASSAGENS AÉREAS** PROMOCIONAIS PARA VIAGENS NACIONAIS DE IDA, VOLTA OU IDA E VOLTA, CATEGORIA ECONÔMICA. COM SERVICOS DE RESERVA. EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONRERP/4a, incluindo, especialmente as seguintes tarefas:

- 2.1 Prestar consultoria para viagens da Diretoria, Conselheiros, Delegados, funcionários, representantes e convidados do Conrerp/4ª por intermédio de Consultores de Viagens e aplicativo on-line:
- 2.2 Implementar sistema on-line para consultoria de tarifas, reservas de voos nacionais e internacionais, hospedagens e locação de carros e gerenciamento de solicitações e emissões;
- 2.3 Disponibilizar sistema on-line para emissão de bilhetes aéreos nacionais e para confirmação de hospedagens e de locação de carros;
- 2.4 Elaborar planos de viagens internacionais, com alternativas para o passageiro:
- 2.5 Realizar reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagens e locação de veículos, mediante solicitação eletrônica por sistema on-line, correio eletrônico e contato telefônico;
- 2.6 Atender, excepcionalmente, à emissão e remarcação de bilhetes aéreos,
- 2.7 Prestar assessoria de serviços de documentação e passaportes;
- 2.8 Fornecer serviço de seguros de viagens, quando necessários;



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354



- 2.9 Fornecer treinamento aos funcionários, Diretoria, Conselheiros e Delegados do Conrerp/4ª para acesso e uso do sistema on-line disponibilizado;
- 2.10 Disponibilizar acesso a relatórios on-line e enviar relatórios financeiros e de viagens realizadas;
- 2.11 Solicitar reembolso de bilhetes aéreos não utilizados solicitados pela CONTRATANTE, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas devidamente comprovado antecipadamente;
- 2.12 Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da consultoria de viagens.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação empresas convidadas ou não, que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, e que tenham manifestado interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura e em conformidade com o edital.
- 3.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame as empresas:
- 3.2.1. Declaradas inidôneas por ato do poder público;
- 3.2.2. Sob processo de falência ou concordata;
- 3.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 3.3 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o processo licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento/procuração, conforme modelo constante no anexo III, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura do envelope 1, reconhecida em cartório, mediante cópia da Carteira de Identidade.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **4.1** Os envelopes contendo a **documentação** e a **proposta** deverão ser entregues na sede do **CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA 4ª REGIÃO Conrerp/4ª**, Autarquia Federal, na Avenida Borges de Medeiros, n.º 915, conjuntos 301/302, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90020-025, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, **até às 16h30min, do dia 30.05.2014**.
- **4.2.** A documentação e a proposta serão recebidas pela Comissão de Licitações, em DOIS envelopes distintos, contendo, em sua parte externa e frontal, a seguinte inscrição:



Ao Conrerp/4.^a COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.



CONVITE N.º 001/2014 ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: NOME COMPLETO DA EMPRESA

Ao Conrerp/4.ª
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2014
ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA
PROPONENTE: NOME COMPLETO DA EMPRESA

4.3. O **ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO** – deverá conter os seguintes documentos, apresentadas por cópias autenticadas por cartório ou por servidor público designado, desde que acompanhadas dos originais:

4.3.1. Habilitação Jurídica e de regularidade fiscal:

- 4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedades comerciais ou no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 4.3.1.3. Comprovante de registro da Licitante na Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR);
- 4.3.1.4. Prova de regularidade com a União, através da apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.3.1.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- 4.3.2.6. Certidão autenticada de regularidade de débito com Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, se não for emitida via Internet;
- 4.3.2.7. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei:
- 4.3.2.8. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3.2.10. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei 12.440 de 07.07.2011.

Obs: As certidões estão sujeitas a verificações quanto a sua autenticidade na Internet.

4.3.2 Qualificação Econômica Financeira

4.3.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente autenticada, se for cópia;



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.



Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias, após sua emissão.

- **4.3.3** A licitante deverá apresentar, conforme modelo constante no **Anexo I**, declaração:
- 4.3.1. De inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- 4.3.2. De que não está inadimplente com fornecimento de itens ou descumprimento de Contrato junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não configurando como tal as licitantes que solicitaram, formalmente, prorrogação de prazo, desde que este tenha sido devidamente acatado;
- 4.3.3. Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado(s) menor(es) de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27, da Lei nº. 8.666/93.
- **4.4. O ENVELOPE N° 02 PROPOSTA –** deverá conter proposta financeira, devendo ser preenchida de acordo com o modelo que segue no **ANEXO II**, de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas. Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, limitada a expressão em centavos em duas casas decimais.

4.4.1. Não serão consideradas propostas que ultrapassarem o valor máximo de R\$ 345,86 (trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), somando todos os valores por transação, exceto os campos onde constem N/A.

Serviços	Valores por transação		
	Off-line	Online	
Bilhete Aéreo Nacional	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Bilhete Aéreo Internacional	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Voucher Terrestre (Hotel/Locação de Veículo)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Assistência Aeroporto (Fee por assistência / por passageiro)	R\$ 0,00	N/A	
Atendimento Emergencial (Fee por atendimento)	R\$ 0,00	N/A	
Assessoria com Vistos e Passaportes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

4.5. A proposta será válida pelo período de 60 (sessenta) dias, período no qual o Licitante fica obrigado a obedecer e submeter-se aos termos do edital. Caso a proposta não



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



apresente ou identifique prazo inferior ao estipulado, subtender-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias.

- **4.6.** O não cumprimento destas exigências implicará na desclassificação da proposta.
- 4.7 Da participação de microempresas e de empresas de pequeno porte que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.7.1. As empresas enquadradas na condição de micro empresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, conforme art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que pretenderem fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido, deverão apresentar declaração emitida por contador da sede da empresa comprovando seu enquadramento.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Os envelopes que forem entregues e protocolados após o horário e data estabelecidos no item 4.1, serão devolvidos "fechados" ao respectivo Licitante na abertura da assembleia, o que não impedirá o representante de estar presente na sessão, porém não participará do processo, face sua inabilitação (art. 41, § 4º da Lei nº. 8.666/93).
- 5.1.1 Em hipótese alguma serão considerados habilitados os envelopes fora de prazo de apresentação ou permitida a alteração, a substituição do conteúdo dos mesmos ou a correção do que constar nos documentos das propostas.
- 5.1.2 Poderá o Licitante desistir oficialmente da Licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos fechados os envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA.
- 5.1.3 Nas sessões de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇO, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar ata ou interpor recursos, os representantes devidamente credenciados por Carta de Representação, Procuração ou outro documento equivalente, na forma deste Edital;
- 5.2. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO serão abertos às **16h30**, **do dia 30.05.2014**.
- 5.2.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos em envelopes trocados ou



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.



concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente.

- 5.2.2. Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos no item 4.3 e a declaração prevista no item 4.4.
- 5.2.3. Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO das empresas eliminadas na fase de Habilitação serão arquivados ao processo, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, em havendo, após o seu indeferimento.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **6.1.** O critério de julgamento e classificação das propostas será o menor preço global, sendo a classificação feita pela ordem crescente dos preços propostos.
- **6.2.** No caso de empate, será feito sorteio com a presença dos membros da comissão, devendo ser comunicados os licitantes empatados.
- **6.3.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.
- **6.4.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento, e não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será divulgado aos interessados.
- **6.5.** Ao Conrerp/4ª fica reservado o direito de anular ou revogar a presente licitação, não cabendo a licitante vencedora direito a nenhuma indenização.
- **6.6.** Não serão consideradas as propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital.
- **6.7.** Somente terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, apresentar reclamações ou recursos, fazer consignações e assinar atas, os licitantes ou seus representantes, devidamente identificados, e os membros da Comissão Permanente de Licitações.
- **6.8.** Se a empresa licitante se fizer representar por Procurador ou preposto, o mesmo deverá apresentar sua credencial ou procuração na sessão de julgamento da habilitação ou em qualquer momento posterior do processo.



7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br

O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

- **7.1.** A documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer cópia autenticada por cartório competente e/ou servidor público designado, mediante apresentação dos originais para confronto, ou publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- **7.2.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado <u>o prazo de validade de (90) noventa dias</u>, a partir da data de sua expedição.
- **7.3.** Os documentos emitidos via *internet* poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1**. Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.
- **8.2.** As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerandose vencedor dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** somando todos os valores por transação, exceto os campos onde constem N/A. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis ou excessivos. Serão desconsideradas propostas que ultrapassem **R\$ 345,86** (trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), somando todos os valores por transação, exceto os campos onde constem N/A, conforme quadro exemplificativo do item 4.4.1.
- **8.3.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderão ser concedidos, de acordo como § 3.º do art. 48 da Lei 8.666/93, 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o caso, escoimadas das causas determinantes da inabilitação ou desclassificação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **9.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente licitação, ou ainda para impugnar este edital observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **9.2.** A presidente da Comissão de Licitações deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.



- 9.3. Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.
- 9.4. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 9.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Conrerp/4a, a LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, § 2.º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá à conta do orçamento do exercício 2014, da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.007 - Passagens

11. DO PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação do vencedor, através de notificação encaminhada por intermédio de ofício oriundo do Conrerp/4^a.
- 11.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou entidade vencedora (diretor, sócio ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 11.3. A critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.
- 11.4. Os serviços terão início imediato à expedição de autorização para execução a ser emitido pelo Conrerp/4a.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.5. A contratação vigorará pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo contrato, prazo este que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja necessidade, anuência das partes e previsibilidade orçamentária, na forma do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



- 11.6 Os custos de execução e quaisquer outros encargos serão exclusivos da Contratada.
- 11.7. A Contratada ficará obrigada a prestar seus serviços sob orientação do Conrerp/4^a.
- 11.8. Os bilhetes das passagens aéreas, uma vez solicitados, deverão ser prioritariamente disponibilizados pela internet (bilhete eletrônico). Em caso de impossibilidade de fornecimento por meio eletrônico, os bilhetes deverão ser entregues na sede do Conrerp/4^a, ou, alternativamente, onde for indicado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos servicos prestados far-se-á até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de nota fiscal emitida pelo contratado, mediante empenho, conforme procedimento interno.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Do resultado do julgamento da habilitação e das propostas caberá recurso na forma do artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Os recursos deverão ser interpostos, nos termos do art. 109, § 6.º, da Lei 8.666/93, no prazo de dois (05) dias úteis, contados da data da divulgação da decisão da Comissão de Licitações, protocolados junto ao Conrerp/4ª.
- 13.3. Os recursos deverão ser elaborados em petição própria, dirigida a Presidente do Conrerp/4ª, e encaminhados através da Comissão recorrida, observando os seguintes pressupostos de admissibilidade:
- 13.3.1. Ser interpostos pelo representante legal da licitante ou procurador credenciado; 13.3.2. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do vencimento, se este cair em dia sem expediente no Conrerp/4a, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 14.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354



pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

- 14.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Conrerp/4ª convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e prazos de execução, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor da contratação, mais a suspensão do direito de contratar com o Conrerp/4ª por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 14.4. No contrato a ser assinado com o vencedor, constarão as cláusulas necessárias do art. 55 e a possibilidade de rescisão, na forma dos artigos 77 a 79, todos da Lei n.º 8.666/93.

15. DAS INFORMAÇÕES

- 15.1. Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 12h às 18h, na sede do Conrerp/4.a, localizada na Avenida Borges de Medeiros, na 915, salas 301/302, Centro Histórico, pelo telefone: 51 3224 8354 ou pelo correio eletrônico secretaria@conrerp4.org.br.
- 15.2. Cópia deste edital e quaisquer informações ou esclarecimentos para o seu cumprimento podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações do Conrerp/4ª.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Esta licitação será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes, e poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada por motivos de ilegalidade no seu processo, através de publicidade geral.
- 16.2. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitar demonstração dos serviços propostos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.
- 16.3. O contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354



- **16.4.** O Conrerp/4ª, a critério de seu representante legal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em lei ou por motivos de conveniência e oportunidade, técnica ou financeira, sem que, com isso, caiba às licitantes reclamarem qualquer espécie de indenização.
- **16.5.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Porto Alegre, 05 de maio de 2014.

MARIA AMÉLIA MANEQUE CRUZ Presidente do Conrerp/4ª



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE CONVITE N.º 001/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. (nº CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº. (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei n.° 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Que inexiste em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei n.º n.º 8.666/93;

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

OBS.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br





ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE CONVITE Nº 001/2014 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conrerp/4.^a Convite n.º 001/2014 **Assunto: Proposta Comercial** Razão Social do Proponente **CNPJ** do Proponente

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta referente ao conjunto do objeto previsto no Convite n.º 001/2014 declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, treinamentos e outros.

Serviços	Valores por	Valores por transação	
	Off-line	Online	
Bilhete Aéreo Nacional	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Bilhete Aéreo Internacional	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Voucher Terrestre (Hotel/Locação de Veículo)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Assistência Aeroporto (Fee por assistência / por passageiro)	R\$ 0,00	N/A	
Atendimento Emergencial (Fee por atendimento)	R\$ 0,00	N/A	
Assessoria com Vistos e Passaportes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Valor Global: R\$ ______

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

> Local e Data. Assinatura do responsável.



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br





ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE № 001/2014

	•	instrumento e da Empresa),	•		. ,
		(nor			
Carteira de Id	entidade), com	poderes para	representá-la	perante	o Conselho
•		Relações Públ		•	
		das sessões re pais, decidir sob	•	•	•
	•	praticar todos			
		esente mandato	•	o ragarri	nooccance
•					
		de .	de 201	4.	
		,			
	Assina	atura do Repres	entante Legal		
	Nome CPF	•			
		bo do CNPJ da	Empresa		



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º....../2014.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e na melhor forma de direito, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA 4ª REGIÃO – Conrerp/4ª, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.980.820/0001-34, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n.º 915, conjuntos 301/302, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90020-025, neste ato representado pela Sra. , Presidente, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, Município de, neste ato representada por quem de direito, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o Edital n.º 001/2014 - Modalidade Carta-Convite, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a prestar para a **CONTRATANTE**, serviços de fornecimento de passagens aéreas promocionais para viagens nacionais de ida, volta ou ida e volta, categoria econômica, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender as necessidades do Conrerp/4ª – Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo para atendimento à solicitação pela **CONTRATADA** deverá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores a serem pagos pelos serviços de fornecimento de passagens aéreas, objeto deste instrumento, serão de acordo com os valores de transação abaixo indicados, de acordo com a proposta da **CONTRATADA** na Carta-Convite 001/2014.

Serviços	Valores por	Valores por transação		
	Off-line	Online		
Bilhete Aéreo Nacional	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Bilhete Aéreo Internacional	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Voucher Terrestre (Hotel/Locação de Veículo)	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Assistência Aeroporto (Fee por assistência / por	R\$ 0,00			
passageiro)	κ φ 0,00			



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

O que há de grande na hamam á ser parte a não meto

O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.



Atendimento Emergencial (Fee por atendimento)	R\$ 0,00	N/A
Assessoria com Vistos e Passaportes	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a emissão do bilhete, mediante apresentação de fatura na Secretaria da Administração, em conta bancária a ser indicada pela licitante, respeitando o prazo 72 (setenta e duas) horas da entrega das notas fiscais na Secretaria da Fazenda, mediante comprovação do recolhimento prévio das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, conforme artigo 31 da Lei nº 8.212/91.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer as passagens assumindo todas as despesas necessárias ao seu fornecimento, já incluídas no valor do contrato, quais sejam: despesas e encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, impostos e taxas incidentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento), se for o caso, do valor de cada nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA para recebimento e recolherá o valor ao INSS conforme determinação da Lei Federal n.º 8212/91, alterada pela n.º 9.711/98.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE solicitará os bilhetes de passagens aéreas por telefone, e-mail, fac-símile ou pessoalmente, obrigando-se a CONTRATADA, após o recebimento da autorização para embarque, emitir tantos bilhetes quanto forem solicitados, no prazo máximo de 24 horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bilhetes das passagens aéreas deverão ser prioritariamente disponibilizados pela INTERNET (bilhete eletrônico). Em caso de impossibilidade de fornecimento por meio eletrônico, os bilhetes deverão ser entregues no Conrerp/4ª - Conselho Regional de Profissionais de Relações Pública, ou, alternativamente, onde for indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas de frete e seguro, se houverem, serão encargos exclusivos da CONTRATADA.



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354



CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE pelos danos causados por deficiência do fornecimento, ou por seus funcionários, ao mesmo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: A presente contratação vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma do Art. 57, Il da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: Toda e qualquer responsabilidade relativa ao pessoal referente ao presente contrato, como a decorrente de legislação do trabalho, previdenciária, leis sociais ou seguros, são de competência da CONTRATADA, que é o empregador, nos termos do artigo 71 de Lei Federal nº 8666/93, não havendo entre o CONTRATANTE e o dito pessoal qualquer relação de emprego.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a ressarcir o CONTRATANTE de toda a sanção pecuniária que possa o mesmo a vir a sofrer na Justica do trabalho ou perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, decorrente da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA deverá empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes e habilitados, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88.

CLÁUSULA NONA: Em caso de inexecução dos serviços, erros de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções ou penalidades, conforme artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8666/93:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízos ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br





correspondente ao montante não adimplido do contrato;

- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Púbica pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizado a efetuar todo e qualquer desconto referente à incidência de tributos atinentes à legislação tributária vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE poderá modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, resguardados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, amigavelmente entre as partes ou judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.007 – PASSAGENS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Porto Alegre/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, validade e forma, na presença das testemunhas instrumentais, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.



sucessores, a quaisquer títulos.

	Porto Alegre,	de de 2014
	CON	TRATANTE
	CON	ITRATADA
TESTEMUNHAS:		



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br





ANEXO V

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

Recebi do Conrerp/4 - CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS - cópia integral do edital de Licitação, modalidade Carta-Convite menor preço global 001/14 e anexos, contendo todo detalhamento do objeto desta LICITAÇÃO, bem como a minuta do Contrato de Prestação de Serviços e demais anexos.

Estou ciente de que o recebimento e abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS será no dia 30.05.2014, às 16h30min, na sede da Autarquia Federal, na Avenida Borges de Medeiros, n.º 915, conjunto 301, Centro Histórico, em Porto Alegre – RS.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

NOME DA EMPRESA

CNPJ

TELEFONE

AVISO:

AS EMPRESAS RETIRANTES DO PRESENTE EDITAL DEVERÃO PREENCHER A **FOLHA** DE ACIMA ENVIÁ-LA DIGITADA RECIBO E **PARA** secretaria@conrerp4.org.br.

TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO-SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br





ANEXO VI

CARTA-CONVITE Nº 001/2014

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA)

A (nome do escritório), CNPJ nº	, sediada a
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a	a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licita	atório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
Porto Alegre/RS,, de maio de 2014.	
Licitante (Assinatura)	
CNPJ e Carimbo	



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br





ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_		_(PESSOA JURI	DICA), inscrita no	CNPJ/MF
sob o nº	, com endereço r	na	Bairro	
CEP	, Município de		, DECLARA , sob a	s penas da
lei, que não poss	ui em seu quadro	de pessoal emp	regado(s) com me	nos de 18
(dezoito) anos em	trabalho noturno, p	erigoso ou insalul	bre e 16 (dezesseis	s) anos em
qualquer trabalho,	salvo na condição d	le aprendiz, a par	tir dos 14 (quatorze)	anos, nos
termos do inciso XX	XXIII, art. 7.º, da Co	nstituição Federal	e Lei n.º 9.854/99.	
Р	orto Alegre/RS,	de	_ de 2014	
	•	a Empresa Licitan	ite/CNPJ	



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.